



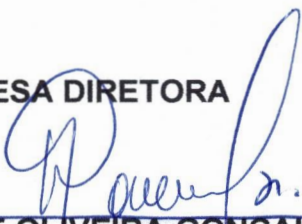
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 159 DE 2023

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 118 de 2023, aprovado na 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 19 de dezembro de 2023.

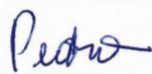
MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 19/12/23
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



**PROJETO DE LEI COM EMENDA PARLAMENTAR APROVADA, JÁ INSERIDA NO
AUTÓGRAFO LEGAL.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 118 DE 2023

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR AJUSTE COM A ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO - AFICA, OBJETIVANDO A OFERTA DE SUPORTE TÉCNICO-PROFISSIONAL E DE INSTRUMENTOS MUSICAIS À ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA E ARTE “PROFESSORA OLGA FERREIRA” E À BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar ajuste com a **ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO - AFICA**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.741.949/0001-66, com sede com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 435, Centro, na cidade de Dois Córregos-SP, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4.696, de 10 junho de 2021, que retificou e ratificou a Lei nº 2.990, de 14 de dezembro de 2004, objetivando repasse, no exercício de 2024, de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), destinado ao custeio de meios, materiais e oferta de suporte técnico-profissional e de instrumentos musicais, incluindo reparos destes, as Escola Municipal de Música e Artes “Professora Olga Ferreira” e Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

Parágrafo único. O ajuste de que trata o *caput* se dará por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.